

APÊNDICE I

REGULAMENTO DE ESTÁGIO

O Estágio Obrigatório do Curso de Design de Moda da Universidade Federal do Piauí segue as diretrizes específicas da Coordenadoria Geral de Estágios – CGE/UFPI, respaldadas na Lei 11.788/2008, nas Diretrizes Curriculares Nacionais/CNE, nas Resoluções 177/2012, Resolução CEPEX/UFPI nº 664/2024 e Portaria PREG/UFPI Nº 99, de 29 de junho de 2023 e suas atualizações. Através da Coordenadoria Geral de Estágio são formalizados cadastros de convênios estabelecidos entre as partes, empresa e UFPI.

Esta atividade acadêmica específica tem como objetivo preparar o discente para o trabalho produtivo, no âmbito da aprendizagem social, profissional e cultural, constituindo-se como uma intervenção prática em situações de vida e trabalho que possibilita ao aluno atuar nas diversas atividades profissionais do Design de Moda, relacionando teoria e prática. Deve oferecer ao/à estudante oportunidade de realizar atividades profissionais que propiciem o desenvolvimento das aptidões, competências e habilidades estabelecidas na proposta curricular para a formação do/a Designer de Moda, a saber:

- a) confrontar e aplicar os conhecimentos teórico-práticos trabalhados ao longo do curso com a realidade profissional;
- b) desenvolver a capacidade de investigação científica e a habilidade técnica na elaboração e execução de projetos, nas diferentes áreas do Design de Moda;
- c) capacitar o/a acadêmico/a exercer sua profissão, por meio da aplicação de métodos, procedimentos e recursos específicos em situação de estágio supervisionado, junto às instituições concedentes que integram os campos de estágio.

O Estágio Obrigatório é um componente curricular, disciplina integrada à matriz do Curso de Design de Moda. Nesta reformulação, está dividido em duas etapas, ambas com carga horária de 120 horas cada, totalizando 240 horas, etapas ofertadas nos blocos VI e VII. Corresponde a 10% (dez por cento) da carga horária de 2400 h, estipulada pelo CNE/CES - Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007 e Parecer CNE/CES nº 8/2007, nomeando as cargas horárias mínimas para os cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial.

Neste sentido, justificamos a redução da atual carga horária de 345 h para 240 h, motivado pela dificuldade de firmar parcerias com empresas no mercado que agreguem

eficientemente as práticas com vivências profissionais dos alunos no campo da moda. Esta reivindicação sempre foi uma demanda solicitada pelos alunos. De acordo com as resoluções CEPEX nº 664/2024, CEPEX 177/2012 - Páginas 45-49, o Estágio Obrigatório não deve ultrapassar a 20% (vinte por cento) do total da carga horária, amparado na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

O cumprimento do Estágio Obrigatório ocorre em espaços conveniados, como indústrias de confecções de vestuário, empresas comerciais do segmento de moda, marketing, comunicação, serviços de e-commerce e organizações afins, de caráter público e privado que contribuam para a formação do designer de moda. Ele ainda poderá ser realizado na própria UFPI ou na comunidade em geral, sob a responsabilidade e coordenação da UFPI, de acordo com a legislação federal específica. As atividades devem envolver práticas de gestão colaborativa em setores produtivos, criativos e administrativos. Ele envolve necessariamente:

- A Coordenadoria Geral de Estágios;
- Um Coordenador de Estágio Obrigatório;
- Um Orientador de Estágio e
- Um Supervisor de Estágio

- **Coordenadoria Geral de Estágios - CGE**

A CGE deve viabilizar as condições necessárias ao desenvolvimento do estágio obrigatório na UFPI com normas e diretrizes para a operacionalização dos estágios obrigatórios. Tem também o dever de assessorar as coordenações de estágios dos cursos na elaboração e sistematização das programações relativas ao estágio obrigatório, providenciar as assinaturas de convênios entre a UFPI e as instituições de campos de estágio, organizar e manter atualizado, juntamente com as coordenações de estágio dos cursos, um sistema de documentação e cadastramento dos estágios.

- **Atribuição do Coordenador do Estágio Obrigatório**

O curso designa um Professor para Coordenador de Estágio. Este deve ser eleito pelo colegiado do curso, por um período de dois anos com a possibilidade de recondução por mais um mandato consecutivo, cuja designação deverá ser efetivada por portaria da unidade acadêmica a qual o estágio está vinculado. O coordenador é responsável pela supervisão, orientação e pela captação de convênios com empresas e instituições parceiras cabendo-lhe também a missão de operacionalizar todas aquelas devidamente cadastradas

pela Coordenadoria Geral de Estágios (CGE), vinculada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG). São deveres desta coordenação:

- ✓ Coordenar e orientar as diretrizes estabelecidas sobre as atividades de estágio dos cursos de graduação da UFPI,
- ✓ Cadastrar as novas empresas no SIGAA;
- ✓ Cadastrar o aluno no SIGAA,
- ✓ Supervisionar, acompanhar as atividades de orientação de estágio;
- ✓ Supervisionar e executar o módulo estágio no Sistema Eletrônico Acadêmico de Graduação (SIGAA/UFPI), em articulação com a Superintendência de Tecnologia da Informação (STI/UFPI);
- ✓ Realizar todos os processos referentes ao cadastro e bom andamento do estágio.

- **Atribuições do Orientador de Estágio**

O orientador de estágio é um docente efetivo do Curso de Design de Moda, quantos sejam necessários para acompanhar de forma adequada todos os alunos que estejam realizando estágio (não mais que 10), que tem a função de acompanhar o desenvolvimento do estágio tendo em vista a consecução dos objetivos propostos; orientar os alunos no planejamento e elaboração de seus planos e relatórios de estágio; acompanhar as execução das atividades dos estagiários; fazer contato com o concedente do estágio na busca de informações sobre o desenvolvimento do estudante estagiário na empresa e ao final do semestre apresentar ao coordenador um relatório sobre o desempenho de seus alunos orientandos de estágio.

- **Atribuições do Supervisor de Estágio**

O supervisor de estágio será um profissional lotado na unidade de realização do estágio, responsável, nesse local, pelo acompanhamento do aluno durante o desenvolvimento da atividade.

Ressalta-se que a avaliação do estágio é responsabilidade do coordenador de estágio, sendo solicitada a participação do supervisor de campo.

- **Atribuições dos Discentes**

Conforme as normativas, o aluno de ensino superior deve cumprir o total de 20 horas semanais em período efetivo de aula em cursos presenciais. Caberá ao aluno

elaborar seu plano de estágio, relatar suas práticas e elaborar o relatório final da atividade. A avaliação das atividades realizadas pelo aluno é conduzida por um supervisor da empresa, o supervisor de estágio que o acompanha em suas práticas, sendo também acompanhada por um professor orientador do Curso de Design de Moda. Juntos, atribuem notas de avaliação curricular, consolidando a experiência prática e enriquecendo a formação profissional do aluno.

Este regulamento trata do somente do Estágio Obrigatório, mas se o aluno interessar realizar o Estágio Não Obrigatório, terá a carga horaria creditada nas Atividades Complementares – conforme o a seção III - Experiências profissionais competentes, Art.7º, Código CBMODA035: Estágio não obrigatório (por semestre), incluindo empresa júnior ou incubadora de empresa, participação em projeto social governamental e não governamental e participação em programa de bolsa da UFPI.

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Coordenadoria Geral de Estágios também viabiliza o Estágio Não Obrigatório em empresas conveniadas com esta IES, sem vínculo de emprego de qualquer natureza e com jornada de atividades de 4 horas diárias, 20 horas semanais, em período de aula e até 08 horas diárias, 40 horas semanais, em períodos sem aulas presenciais. Trata-se de uma atividade educativa supervisionada, que segue diretrizes específicas administradas pela Coordenadoria Geral de Estágios – CGE/UFPI, respaldadas na Lei 11.788/2008, Diretrizes Curriculares Nacionais/CNE, na Resolução 177/2012 CEPEX/UFPI e Portaria PREG/UFPI Nº 99, de 29 de junho de 2023 e mais recentemente regulamentada pela Resolução CEPEX/UFPI Nº 664 de 10 de maio de 2024.

Esta atividade deve ser realizada em ambiente de trabalho com o objetivo de preparar o estudante para o mercado. Diferencia-se do Estágio Obrigatório por ser uma atividade opcional. Terá a carga horaria creditada nas Atividades Complementares – conforme a Seção III - Experiências profissionais competentes, Art.7º, Código CBMODA035: Estágio não obrigatório (por semestre), incluindo empresa júnior ou incubadora de empresa, participação em projeto social governamental e não governamental e participação em programa de bolsa da UFPI.

Deverá ser cadastrado na Divisão de Estágio Não Obrigatório da Coordenadoria Geral de Estágios – UFPI, por e-mail, sendo necessário a Ficha de Dados do Aluno, o Histórico Escolar atualizado e preenchido e também o Termo de Estágio Não Obrigatório - TCENO assinado. Este estágio deverá ser solicitado e autorizado a partir do quarto período letivo de curso. Como no Estágio Obrigatório deverá ter necessariamente um

professor orientador e um supervisor da parte concedente. Também se exige que a concedente forneça Bolsa de Estágio ao estudante ou outra bolsa de contraprestação que deverá estar discriminada no Termo de Compromisso. O estudante também deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais contratado pela concedente, cuja apólice deve estar compatível com os valores de mercado.

Para sua efetiva realização seguem-se as diretrizes da Resolução CEPEX/UFPI Nº 664, de 10 de maio de 2024.